



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Boletim de Serviço Eletrônico em

26/01/2026

Diretoria da Escola Técnica de Saúde  
Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº, Bloco 4K, 5º piso - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3225-8495 (Direção) e 3225-8496 (Secretarias) - [www.estes.ufu.br](http://www.estes.ufu.br):  
[estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br) (Direção) e [sec.estes@ufu.br](mailto:sec.estes@ufu.br) (Secretarias de Cursos)



### EDITAL DIRESTES Nº 4/2026

26 de janeiro de 2026

Processo nº 23117.001515/2026-62

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS E PÓS- TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE**

A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (ESTES/UFU), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Docentes de Curso para atuação no Projeto de Oferta de Novo Curso Técnico e Pós-Técnicos na Área da Saúde, financiado com recursos do Ministério da Saúde, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 . 1 .** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Docentes, na condição de bolsistas, para compor equipe responsável pela execução do projeto institucional de oferta do Curso Técnico em Radiologia e das Especializações Técnicas em UTI Adulto, Instrumentação Cirúrgica, Imunização e Biologia Molecular do Câncer.

**1.2.** O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção, designada por portaria publicada pela Escola Técnica de Saúde.

**1.3.** A Comissão de Seleção será composta por três (03) professores, os quais serão responsáveis por conduzir as etapas deste processo seletivo.

**1 . 4 .** A Comissão de Seleção especialmente constituída realizará análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos neste edital.

**1.5.** Os candidatos selecionados atuarão em atividades típicas de Professores de Curso, conforme descrição de suas atribuições no item 4 deste edital.

**1.6 .** A remuneração ocorrerá na forma de bolsa, conforme plano de trabalho aprovado, legislação aplicável aos projetos com fundações de apoio e normas institucionais da UFU.

**1.7.** A aprovação e a convocação dos candidatos no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do projeto de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com a UFU.

**1.8.** O processo seletivo também constituirá cadastro de reserva, que poderá ser utilizado durante a vigência do projeto.

**1.9.** Período de duração da bolsa: a vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso que envolve também atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

**1.10.** Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste edital e aceita na íntegra suas disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

## **2. DAS VAGAS E VALORES DAS BOLSAS**

**2 . 1 .** As bolsas docentes serão pagas proporcionalmente à carga horária efetivamente ministrada, respeitando o limite financeiro mensal previsto no projeto, conforme a matriz curricular do curso e o cronograma acadêmico.

**2 . 2 .** O valor da hora-aula será definido mensalmente a partir da divisão do montante global disponível pela carga horária total ministrada no período, respeitando-se o limite orçamentário previsto e a matriz curricular estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso.

| <b>ITEM</b> | <b>VAGA</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS</b> | <b>VAGAS RESERVADAS</b> | <b>LIMITE FINANCEIRO MENSAL PREVISTO NO PROJETO</b> | <b>QUANTIDADE DE MESES</b> |
|-------------|-------------|------------------------|-------------------------|---|----------------------------|
|             |             |                        |                         |   |                            |

|   |   |   |   |              |    |
|---|---|---|---|--------------|----|
|   |   |   | Negros: 2<br>Indígenas: 1<br>Quilombolas: 1<br>PcD: 1<br>Trans: 1<br><br>(No caso de 5 vagas, não é possível destinar simultaneamente 2 para negros, 1 para indígenas, 1 para quilombolas, 1 para PcD e 1 para trans.<br>Assim, recomenda-se: Alternância de reservas entre editais, assegurando que todos os grupos sejam contemplados em ciclos sucessivos) | R\$ 7.500,00 | 18 |
| 2 | Docentes dos Cursos Pós - Técnico em Instrumentação Cirúrgica e UTI Adulto (cursos de 360 horas cada) | 6 | Negros: 2<br>Indígenas: 1<br>Quilombolas: 1<br>PcD: 1<br>Trans: 1   | RS 1200,00   | 06 |

|   |   |   |   |             |    |
|---|---|---|---|-------------|----|
| 3 | Docentes dos Cursos Pós - Técnico em Biologia Molecular do Câncer e Imunização (cursos de 300 horas cada) | 6 | Negros: 2<br>Indígenas: 1<br>Quilombolas: 1<br>PcD: 1<br>Trans: 1 | R\$ 1000,00 | 06 |
|---|---|---|---|-------------|----|

2.1. *Na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, está previsto que a reserva de vagas (30% para pessoas negras; 5% para indígenas; 5% para quilombolas; 10% para pessoas com deficiência; 5% para pessoas trans.) só se aplica quando o número de vagas ofertadas for duas ou mais.*

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Constituem requisitos mínimos para a investidura na função de Docente de Curso ofertada, a serem devidamente comprovados:

**3.1.1.** Possuir diploma de graduação na área da vaga, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), observadas as seguintes formações aceitas, conforme o curso:

**3.1.1.1.** **Curso Técnico em Radiologia:** Graduação em **Ciências Biológicas, Biomedicina, Medicina, Enfermagem, Odontologia ou Farmácia.**

**3.1.1.2.** **Cursos de Pós-Técnico em UTI e em Instrumentação Cirúrgica:** Graduação em **Enfermagem.**

**3.1.1.3.** **Curso de Pós-Técnico em Biologia Molecular e Imunização:** Graduação em **Ciências Biológicas, Biomedicina, Enfermagem ou Farmácia.**

Parágrafo único. No caso de diploma obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, este deverá estar devidamente revalidado, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**3.1.2.** Ser prioritariamente professor(a) efetivo(a) do quadro permanente da UFU lotado(a) na ESTES/UFU, desde que autorizado pela Unidade a qual o servidor estiver ligado e fora do horário de trabalho.

**3.1.3.** Em casos de vagas não preenchidas admitir-se-á candidatos(as) externos a ESTES/UFU.

**3.1.4.** Ter disponibilidade para atuação presencial de acordo com a carga horária semanal exigida.

**3.1.5.** Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades

extraordinárias.

**3 . 1 . 6 .** O servidor da UFU não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença para se candidatar ao cargo de coordenador de curso.

**3 . 1 . 7 .** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

**3 . 1 . 8 .** Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas às ações afirmativas deverão encaminhar, no ato da inscrição, os documentos abaixo indicados, conforme o grupo ao qual concorrem:

**3 . 1 . 9 .** Pessoas negras (pretas ou pardas): autodeclaração devidamente preenchida e assinada (**ANEXO IV**), utilizando o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A verificação da autodeclaração poderá ser realizada por procedimento de heteroidentificação, observado o contraditório, a ampla defesa e o respeito à dignidade da pessoa humana.

**3 . 1 . 10 .** Pessoas indígenas: autodeclaração (**ANEXO IV**), acompanhada de documento emitido por liderança, associação ou instância representativa indígena reconhecida pela comunidade à qual o(a) candidato(a) pertença, respeitada a diversidade sociocultural dos povos indígenas.

**3 . 1 . 11 .** Pessoas com deficiência: autodeclaração (**ANEXO IV**), acompanhada de laudo médico ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, que descreva a deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**3 . 1 . 12 .** Pessoas quilombolas: autodeclaração (**ANEXO IV**), acompanhada de declaração de pertencimento étnico emitida por associação, liderança ou instância representativa da comunidade quilombola à qual o(a) candidato(a) pertença, nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

**3 . 1 . 13 .** Pessoas trans: autodeclaração (**ANEXO IV**), dos(as) candidatos(as) que se autodeclarem pessoas trans, compreendidas como aquelas cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo atribuído no nascimento, incluindo pessoas travestis, mulheres trans, homens trans e pessoas não binárias, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**4 . 1 .** Participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do curso;

**4 . 2 .** Participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;

- 4.3.** Elaborar materiais didáticos;
- 4 . 4 .** Elaborar o Plano de Ensino contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliações a serem desenvolvidas pelo público-alvo;
- 4.5.** Registrar o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 4.6.** Planejar, elaborar e ministrar as aulas;
- 4.7.** Acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos com regularidade;
- 4.8.** Corrigir atividades, quando necessário;
- 4.9.** Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** O período de inscrições consta no cronograma do **ANEXO I** deste edital.
- 5 . 2 .** A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio de envio para o e-mail [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br) da seguinte documentação, na ordem a seguir:
- 5.2.1.** Formulário de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchido e assinado.
- 5 . 2 . 2 .** Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
- 5.2.3.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.2.4.** Certidão de quitação eleitoral
- 5 . 2 . 5 .** Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos de formação: cópias de diplomas, certificados ou certidões.
- 5.2.6.** Comprovante de vínculo institucional conforme mencionado no item 3.1.2. deste edital;
- 5 . 2 . 7 .** Para comprovação da experiência profissional: Tabela de Pontuação (**ANEXO III**), devidamente preenchidos de acordo com a vaga pretendida e assinada e com todos os comprovantes em ordem.
- 5 . 2 . 8 .** Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente.
- 5 . 3 .** No campo assunto do e-mail o candidato deverá escrever: Processo seletivo para Docentes – Edital nº XXX/Ano.
- 5.3.1.** No corpo do e-mail o candidato deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas ao cargo deste edital e aceitar todas as normas do processo seletivo descritas, além de atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

**5 . 4 .** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

**5 . 5 .** O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

**5 . 6 .** O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para uma vaga. Caso se inscreva para mais de uma vaga, somente será validada a última inscrição.

**5 . 7 .** Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

**5 . 8 .** Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

**5 . 9 .** A inscrição realizada via e-mail será a única modalidade aceita para participar da seleção à Docentes neste edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6 . 1 .** A seleção de Docentes dos Cursos será efetuada pela Comissão de Seleção definida em portaria expedida pela Escola Técnica de Saúde, mediante análise de experiência para atuar na função, conforme **ANEXO III**, sendo considerados:

**6.1.1.** Análise e pontuação da experiência acadêmica dos últimos cinco (05) anos do(a) candidato(a), a contar da data de publicação do edital;

**6.1.2.** A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á, nominalmente, em ordem decrescente pela pontuação obtida.

**6.1.3.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Maior tempo de experiência em Docência em Cursos Técnicos;

II – Maior idade.

## **7. DO RESULTADO**

**7 . 1 .** O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado conforme cronograma constante no **ANEXO I** deste edital, no site da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia.

**7 . 2 .** Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos no cronograma do **ANEXO I**.

**7.3.** O recurso deverá ser enviado por e-mail para [estes@ufu.br](mailto:estes@ufu.br), devidamente fundamentado e identificado.

**7.4.** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por meio diverso do

estabelecido neste edital.

**7 . 5 .** Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

**7 . 6 .** A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado final conforme cronograma do **ANEXO I**.

**7 . 7 .** O resultado final do processo seletivo será homologado pela Direção da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia e divulgado no site da unidade.

## 8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este processo seletivo no site da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia.

8.3 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou a participação do candidato no processo seletivo, se verificada falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados.

8.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia.

8.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa**  
**Diretor ESTES/UFU**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gebrim de Paula Costa, Diretor(a)**, em 26/01/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7006875** e o código CRC **A445250D**.

## **ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL**

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SELEÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS E PÓS-TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE**

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>DATA</b>                | <b>LOCAL/MEIO DE DIVULGAÇÃO</b> |
|---|----------------------------|---------------------------------|
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO            | 26/01/2026                 | www.estes.ufu.br                |
| PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | 26/01/2026 A<br>28/01/2026 | estes@ufu.br                    |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES   | 28/01/2026 A<br>06/02/2026 | estes@ufu.br                    |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  | 08/02/2026                 | estes@ufu.br                    |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR                                | 12/02/2026                 | estes@ufu.br                    |
| RECEBIMENTO DE RECURSOS   | 13/02/2026                 | estes@ufu.br                    |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL                                     | 15/02/2026                 | estes@ufu.br                    |

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

**VAGA PRETENDIDA:**

Docente do Curso

- ( ) Técnico em Radiologia  
( ) Pós- Técnico em Biologia Molecular do Câncer  
( ) Pós- Técnico em Imunização  
( ) Pós- Técnico em UTI Adulto  
( ) Pós- Técnico em Instrumentação Cirúrgica

**NOME COMPLETO:****SIAPE MATRÍCULA:**

|             |            |                         |                           |
|-------------|------------|-------------------------|---------------------------|
| <b>CPF:</b> | <b>RG:</b> | <b>Órgão Expedidor:</b> | <b>Data de Expedição:</b> |
|-------------|------------|-------------------------|---------------------------|

**Data de Nascimento:**

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| <b>E-MAIL:</b> | <b>CELULAR:</b> |
|----------------|-----------------|

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (PODERÁ  
PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU  
UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

**ANEXO III****TABELA DE PONTUAÇÃO**

| <b>PONTUAÇÃO</b>  |  |  |
|---|--|--|
| <b>ITENS</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>PONTUAÇÃO OBTIDA ATRIBUIDA PELO CANDIDATO</b> |
| Tempo de docência na Área e/ou disciplinas para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu | 2,5 pontos para cada semestre completo<br>(máximo 10 semestres)        |  |
| Titulação (não acumuláveis)   | Especialização: 3 pontos<br>Mestrado: 5 pontos<br>Doutorado: 10 pontos |  |
| <b>PONTUAÇÃO GERAL</b>  |  |  |

#### **ANEXO iv - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro, para fins de participação no item \_\_\_ do EDITAL nº \_\_\_/20\_\_\_, que me inscrevo para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, nos termos da Portaria

GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, enquadrando-me na seguinte condição, conforme opção assinalada:

- ( ) Pessoa negra (preta ou parda), conforme quesito cor ou raça adotado pelo IBGE.
- ( ) Pessoa indígena.
- ( ) Pessoa quilombola.
- ( ) Pessoa com deficiência.
- ( ) Pessoa trans

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais disposições legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- I – a autodeclaração constitui o instrumento para fins de acesso às vagas reservadas;
- II – poderão ser exigidos, conforme previsto neste Edital, documentos complementares específicos para determinadas condições;
- III – eventuais procedimentos de verificação observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da presunção de boa-fé, da confidencialidade, da não discriminação, do contraditório e da ampla defesa, com garantia de recurso administrativo.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Assinatura)

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (PODERÁ  
PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU  
UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)